

*(Handwritten initials)*

**Ata de 29 de março de 2019**

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

-----Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, no Auditório da Casa da Cultura, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, convocada pelo seu Presidente, Feliciano Pereira Martins, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do Regimento da Assembleia Municipal, estando presentes vinte e dois Deputados Municipais dos vinte e cinco que compõe a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberou aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Regimento da Assembleia Municipal e do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, o seguinte ponto da ordem de trabalhos:-----

-----**2.2. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 248/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, Acordo de regularização de dívida no âmbito do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro.**-----

-----Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros presentes.-----

-----**2.3. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 247/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, Proposta relativa ao ano 2019 sobre o exercício das competências transferidas para as autarquias locais no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas setoriais, Decreto-Lei n.º 20/2019 e Decreto-Lei n.º 22/2019, ambos de 30 de janeiro de 2019.**-----

-----Nesta proposta foram colocadas à votação e aprovadas por unanimidade dos votos dos membros presentes, as transferências de competências para os órgãos municipais que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende exercer no ano de 2019, que foram:-----

----- - **Decreto-Lei n.º 20/2019, 30 de janeiro - Proteção e saúde animal**, uma vez que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe, para já, no seu mapa de pessoal, de um veterinário municipal, figura imprescindível para a concretização das competências previstas naquele diploma legal;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro - Cultura**, uma vez que, das listagens anexas ao presente diploma legal, não constam quaisquer imóveis classificados do Estado situados no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Mais se deliberou, comunicar tais pretensões à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo definido, pelas mesmas disposições legais, para o efeito.-----

-----**2.4. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 13/AMFCR/2017-2021, Criação da Taxa Turística Municipal.**-----

-----Colocada à votação a proposta foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros presentes.-----



